

LEI Nº 6.894, de 11 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E INCENTIVO AO USO DO SINAL INTERNACIONAL DE PEDIDO DE AJUDA "GESTO NÃO VERBAL EM TRÊS ETAPAS", COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Público Municipal promoverá, em parceria com instituições sociais, em especial, a Guarda Civil Municipal, campanhas de divulgação e incentivo ao uso do sinal internacional de pedido de ajuda, conhecido como "gesto não verbal de pedido de ajuda em três etapas", como uma estratégia de combate à violência contra a mulher.

Art. 2º O gesto consiste em:

I - primeiro, a pessoa que precisa de ajuda levanta a mão com a palma voltada para fora;

II - depois, dobra o polegar para baixo;

III - e, por fim, fecha a mão.

Art. 3º A campanha de divulgação terá como objetivo:

I - ensinar a população sobre a execução e a importância do gesto, como uma forma de denúncia não verbal;

II - criar canais de informação sobre os recursos disponíveis para as vítimas de violência e formas de denunciar;

III - promover a conscientização sobre a violência doméstica e as maneiras de combatê-la.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do Programa Patrulha Maria da Penha, em conjunto com outras secretarias e órgãos responsáveis, poderá notificar as instituições de ensino, saúde e assistência social para a inclusão do gesto em suas programações de capacitação e sensibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de julho de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 33/2025
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
18/07/25